

PROJETO DE LEI Nº 010/2018

PODER LEGISLATIVO

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CEIM – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL”.

O Vereador Antonio Cardoso, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o Art. 25, inciso XVIII, da Lei nº 001/90 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica denominado o conhecido CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal, do Bairro Boa Vista neste Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, de **“CEIM ANTONIO GOMES”.**

Art. 2º. O CEIM Antonio Gomes limita-se ao Norte: com a Rua Herondino Barbosa Alves, ao Sul: com a Rua Ademar Neves, ao Leste: com a Rua Rômulo Martins e ao Oeste com o Ginásio de Esporte Municipal Antonio Hourí.

Art. 3º. A presente denominação deverá tornar-se pública através da afixação de placa, podendo ainda ser pintura na fachada e/ou muro da Unidade de Saúde.

Art.4. Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO LUIZ CARDOSO
Vereador

JUSTIFICATIVA.

Senhores Vereadores,

É com muita satisfação que encaminho este projeto de lei para o qual denomina o CEIM do Bairro Boa Vista.

Sr. Antônio Gomes ocupou a pasta da Secretaria Municipal de Ação Social, na gestão do Prefeito Municipal Amocim Leite, no período compreendido de 01/01/1993 a 31/12/1996, tendo assumido com afinco as atribuições que lhe foi designada.

Também foi representante legal do povo mateense, investido na função de Vereador por dois mandatos, sendo que seu primeiro mandato se deu no período compreendido de 01/01/1989 a 31/12/1992 e o segundo do dia 01/01/2001 a 31/12/2004, sendo ainda Vice-Prefeito, na gestão de Lauriano Marco Zancanela, que teve início em 01/01/2005 a 31/12/2008;

Durante longos 37 (trinta e sete) anos, o mesmo esteve à frente da 1ª Igreja Evangélica Assembléia de Deus em São Mateus, tendo pastoreado as suas ovelhas conduzindo-as à Palavra do Senhor e sido responsável pela formação de novos pastores através de seus ensinamentos;

Ainda, que o povo mateense hoje se entristece com a morte deste grande homem.

Conclamamos o apoio e compreensão dos dignos Pares a se fazerem favoráveis à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO LUIZ CARDOSO
Vereador